

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024
Processo Administrativo n° 010.13.05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, CD/FNDE vigente. O prazo para a entrega e abertura dos envelopes será até o dia **07 de março de 2024, às 09h00min**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)

2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas (emitida nos últimos 60 dias);

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá

ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratado;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e estadual;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

2.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.12. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

2.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar Participante (emitido nos últimos 60 dias);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de sua residência;

2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual;

2.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

2.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3 - PROPOSTA (ENVELOPE N° 02):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal, deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto (modelo no anexo II).

3.2. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes/representante legal.

4 -PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo 2024, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	50	Ameixa	Kg	Ameixa sã, limpa e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvida e madura. Ausente de manchas ou defeitos na casca.	R\$ 18,47	R\$ 923,33
02	50	Batata Doce	Kg	Batata doce nova, de 1ª qualidade, casca sã e sem esverdeamentos, limpa. Tamanho grande.	R\$ 5,62	R\$ 281,00
03	200	Bergamota	Kg	Unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	R\$ 5,21	R\$ 1.042,50
04	50	Beterraba	Kg	Beterraba deve apresentar coloração vermelha intensa, e ausência de unidades murchas e estragadas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 6,74	R\$ 336,88
05	200	Bolacha Caseira de Manteiga	Kg	De 1ª qualidade, embaladas em plástico incolor ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Embalagem de 500g, com o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 33,46	R\$ 6.692,0
06	150	Bolacha Caseira Pintada	Kg	De 1ª qualidade, embaladas em plástico incolor ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Embalagem de 500g, com o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
07	150	Bolacha Caseira Rosca Macia	Kg	De 1ª qualidade, embaladas em plástico incolor ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Embalagem de 500g, com o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 31,89	R\$ 4.783,50

08	300	Brócolis	Un	Brócolis de 1ª qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas e amareladas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 9,09	R\$ 2.728,00
09	50	Cebola	Kg	Cebola deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	R\$ 7,93	R\$ 396,67
10	50	Cenoura	Kg	Cenoura deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	R\$ 7,13	R\$ 356,70
11	150	Couve Flor	Un	Couve flor de 1ª qualidade, apresentando folhas firmes e flores fechadas, de talo não amarelado e livre de partes estragadas.	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
12	50	Couve chinesa	Kg	Couve chinesa de primeira qualidade, isenta de partes estragadas, não pode estar murcha.	R\$ 7,46	R\$ 372,75
13	150	Cuca Caseira sem Recheio	Un	Cuca sem recheio, embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresca, macia, com ausência de bolores e partes estragadas ou queimadas.	R\$ 23,68	R\$ 3.552,00
14	50	Grostoli macio	Kg	Grostoli macio, fresco, em pacotes de 1kg.	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
15	200	Laranja	Kg	Laranja sã, limpa e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvida e madura. Ausente de manchas ou defeitos na casca.	R\$ 4,24	R\$ 847,33
16	50	Massa Caseira para Lasanha	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, para lasanha. Rolo de 1 Kg. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 28,22	R\$ 1.411,17
17	60	Massa Caseira tipo Agnolini	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, do tipo agnolini, recheada com frango desfiado. Bandeja de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
18	300	Massa Caseira tipo Espaguete	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, do tipo espaguete. Bandeja de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 23,33	R\$ 7.000,00
19	150	Melancia	Kg	Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 3,62	R\$ 543,00
20	100	Melão	Kg	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 7,56	R\$ 756,00
21	200	Pão Caseiro Fresco	Kg	Pão caseiro, embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas.	R\$ 32,55	R\$ 6.510,67
22	100	Pão de Milho	Kg	Pão de milho. Embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas.	R\$ 20,55	R\$ 2.054,67
23	200	Pão de Sanduíche Integral Fresco	Kg	Pão de sanduíche integral, quadrado, próprio para fatiar. Ingrediente principal: farinha de trigo integral. Embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas.	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
24	50	Pepino in Natura	Kg	Pepino de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando ausência de rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	R\$ 6,60	R\$ 330,00

25	50	Pêssego	Kg	Pêssego são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	R\$ 10,15	R\$ 507,67
26	250	Repolho	Un	Repolho apresentando boa qualidade, tamanho grande (1,5kg no mínimo) e ausência de partes estragadas.	R\$ 7,35	R\$ 1.838,33
27	200	Repolho roxo	Un	Repolho roxo apresentando boa qualidade, tamanho grande (1,5kg no mínimo) e ausência de partes estragadas.	R\$ 5,53	R\$ 1.106,67
28	100	Suco de Laranja	L	Suco de laranja integral, sem adição de outros componentes. Embalagem fechada de, no mínimo, 1 litro.	R\$ 16,13	R\$ 1.612,50
29	100	Suco de Uva	L	Suco de uva integral, sem adição de outros componentes. Embalagem fechada de, no mínimo, 1 litro.	R\$ 15,75	R\$ 1.575,33
30	50	Tempero Verde	Un	Cebolinha e salsinha de coloração verde, em maço de tamanho médio, sem manchas ou partes quebradas ou estragadas. Maço de 100g.	R\$ 3,90	R\$ 195,00
31	50	Tomate	Kg	Tomate salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	R\$ 9,63	R\$ 481,50
						R\$ 63.169,16

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcial durante o período letivo, semanalmente ou quinzenalmente, nas terças-feiras, no turno da manhã, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, podendo ser alterado o cronograma de acordo com a necessidade das escolas.

4.3. Os produtos acima deverão ser entregues nas Escolas Municipais:

- E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo;
- E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul;
- E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/n, Distrito de Linha Vitória.

4.4. Além da entrega dos produtos no local indicado pelo servidor da Secretaria de Educação, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

4.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação em vigor de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se

responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede municipal.

4.7. Os produtos alimentícios a base de farináceos devem conter a informação de data de fabricação e data de validade.

4.8. Nas frutas e legumes os defeitos que não serão tolerados serão: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade extrema anormal, odor e sabor fora na normalidade.

4.9. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

4.10. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP, ao ano, conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima

5.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

7- DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pelo responsável da Secretaria de Educação.

9- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou de atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10- PENALIDADES:

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 05.2031 - Alimentação Creche

Dotação/Elemento Despesa: 355/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

356/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2032 - Alimentação Pré

Dotação/Elemento Despesa: 357/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

358/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2044 - Alimentação Ensino Fundamental

Dotação/Elemento Despesa: 438/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
439/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2053 – Alimentação Educação Especial

Dotação/Elemento Despesa: 475/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
476/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

12- DOS RECURSOS:

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº- 8.666/93.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fazem parte integrante deste Edital o modelo de declaração em cumprimento ao art. 7º da Constituição – Anexo I e modelo de Projeto de Venda – Anexo II.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua Mário Linck, nº 352, pelo Fone (54) 3615-1143 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Bruno José Heckler
Prefeito Municipal
Em Exercício

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 14/02/2024.

Assessor Jurídico

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024
Processo Administrativo n° 010.13.05/2024

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 010.13.05/2024, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA n° 01/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 010.13.05/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e
Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo
Informal

Assinatura